

LEI MUNICIPAL Nº 1132, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Institui o “Dia Municipal do Evangélico”
no dia 30 de novembro de cada ano, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Fica reservado o dia 30 de novembro para sessão solene, por requerimento de algum vereador(a), data em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Evangélico, sem Ordem do Dia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 13 de abril de 2023.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO